

V.7 2026

# AGRO INSIGHT

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

# Elaboração, distribuição, informações:

Ministério da Agricultura e Pecuária
Secretaria de Comércio e Relações Internacionais
Departamento de Promoção do Agronegócio – DPA
Coordenação-Geral de Gestão dos Adidos Agrícolas – CGAAG
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco D – 3º andar, Sala 300
Cep: 70043-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 3218-2821

**Editorial:**
Priscilla Burmann
João Huguenin

**Coordenação:**
Augusto Billi
Carolina Eufemia Aquino de Sá
Ângela Pimenta Peres
Jennifer Santos Costa
Jennya Silva Brito
Priscilla Burmann

**Equipe Técnica:**
Rodrigo Lopes de Almeida
Eduardo Sampaio Marques
José Guilherme Tollstadius Leal
Caio César Simão
Luciana Pich Gomes
Juçara Aparecida André Dokonal
Eduardo Magalhães
Silvio Luiz Rodrigues Testaseca
Glauco Bertoldo
Nilton Antônio de Morais
Alessandro Fidelis
Rodrigo do Espírito Santo Padovani
Leandro Diamantino Feijó
Jean Gelipe Celestino Gouhie
Clóvis Augusto Versali Serafini
Tiago Charão
Priscila Rech Pinto Moser
Rafael Mohana de Carvalho Refosco
Vanessa Medeiros de Jesus
Ana Lúcia de Paula Viana
Fabiana Villa Alves
Virgínia Arantes Ferreira Carpi
Roberto Carlos Papa
Carlos Turchetto
Fernanda Mascarenhas Magalhães
André Okubo
Dalci de Jesus Bagolin
Ellen Elizabeth Laurindo
Luna Lisboa
Frederique Abreu
Andréa Moura
Warley Campos
Márcio Rezende Evaristo Carlos
Marco Túlio Santiago
Luiz Cláudio de Santana e Caruso
Lucas Fiuza
Ana Carolina Miranda Lamy
Diego Leonardo Rodrigues
Marcelo Cláudio Pereira
Fabiana Maldonado
Fernanda Martins de Faria

Permitida a reprodução sem fins lucrativos, parcial ou total, por qualquer meio, se citada a fonte e o sítio da Internet onde pode ser encontrado o original (www.gov.br/agricultura).

Catalogação na Fonte

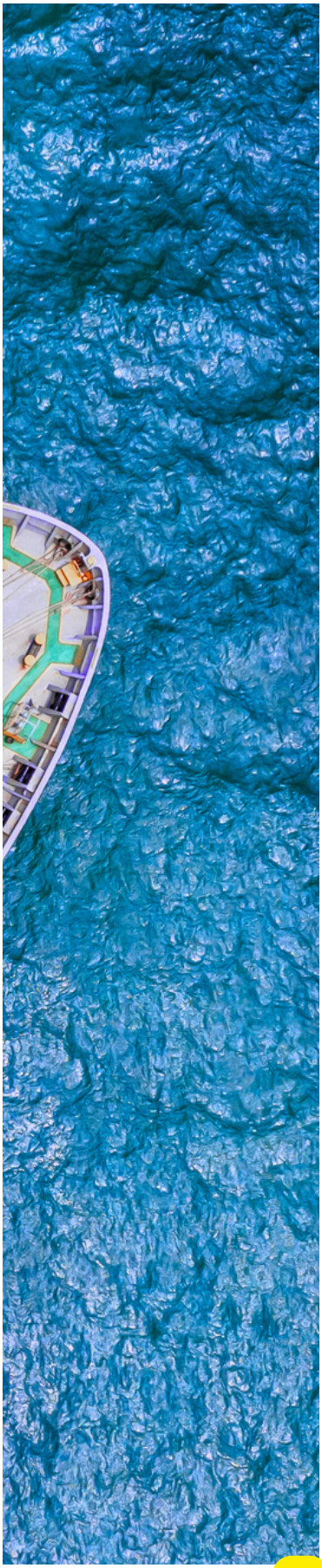
# Resumo



O AgroInsight é uma publicação técnica elaborada pela Secretaria de Comércio e Relações Internacionais do Ministério da Agricultura e Pecuária, com a colaboração dos adidos agrícolas brasileiros presentes em 38 países.

O material reúne informações, análises de mercado e oportunidades comerciais destinadas a produtores, exportadores e entidades representativas do setor agropecuário.

O relatório tem como objetivo contribuir para o acesso a informações sobre mercados internacionais e apoiar a atuação dos diferentes segmentos do agronegócio brasileiro no comércio exterior.





# INDONÉSIA: NOVAS EXIGÊNCIAS HALAL. O QUE MUDA EM OUTUBRO DE 2026?

Data: 13/07/2026
Posto: Jacarta/Indonésia
Palavras-chave: Indonésia; Halal; Nova regulamentação.
Responsável: Carlos Roberto Turchetto Junior

## SUMÁRIO:

A transição regulatória do sistema Halal na Indonésia, consolidada pela Lei nº 33/2014 e pelo Regulamento Governamental (GR) nº 42/2024, entra em sua fase final de implementação. A partir de 17 de outubro de 2026, uma ampla gama de produtos de consumo importados e comercializados na Indonésia deverá atender aos requisitos de certificação Halal do país ou, caso não atenda aos requisitos exigidos, deverá ser claramente rotulada como Não Halal. Diferente de outros mercados, a Indonésia exige a certificação de toda a cadeia de suprimentos, incluindo transporte e armazenagem, além de expandir o arcabouço Halal para além dos alimentos, afetando bebidas, cosméticos, produtos químicos e diversas categorias de produtos. Para o Brasil, a Indonésia continua sendo um destino importante para as exportações agrícolas do país na Ásia. Consequentemente, a implementação dessas regulamentações terá implicações importantes para os exportadores brasileiros e os organismos de certificação.

A Indonésia é o quarto país mais populoso do mundo, com aproximadamente 283 milhões de habitantes e a maior economia do Sudeste Asiático, registrando Produto Interno Bruto superior a US$ 1,3 trilhão. O país mantém um crescimento econômico resiliente, com projeções de expansão anual de 5%. Para o agronegócio brasileiro, a Indonésia representa um mercado estratégico, figurando entre os principais destinos de commodities como farelo de soja, açúcar, carnes e algodão. Em 2025, as importações indonésias de produtos agropecuários mantiveram trajetória ascendente, impulsionadas pela urbanização e pelo fortalecimento da classe média.

Com cerca de 87% da população declarando-se muçulmana, a Indonésia detém a maior comunidade islâmica do mundo. Neste contexto, o país implementou uma mudança de paradigma em sua política comercial, transitando de um regime de certificação Halal voluntário para uma estrutura de obrigatoriedade abrangente. Para empresas internacionais, esta medida transcende a mera atualização legislativa: trata-se de um ponto de inflexão estratégico que transforma a conformidade Halal de um diferencial competitivo em um pré-requisito mandatório para a entrada no mercado. Por outro lado, a certificação Halal não apenas abre as portas do mercado indonésio, como também abre acesso a uma economia Halal global mais ampla. Estimativas setoriais combinadas estimam o potencial deste mercado em cerca de 10 trilhões de dólares até 2030, abrangendo o Sudeste Asiático, o Oriente Médio e mercados de maioria muçulmana em todo o mundo.

## 2. COMPREENDENDO O CONCEITO HALAL

Halal é um termo árabe que significa "permitido" sob a lei islâmica. No contexto comercial e regulatório, refere-se a um conjunto abrangente de requisitos que determinam quais produtos podem ser consumidos, utilizados ou entrar em contato com consumidores muçulmanos — e como esses produtos são produzidos, manuseados e distribuídos.

O oposto de Halal é Haram ("proibido"). Elementos Haram comuns em alimentos e bens de consumo incluem ingredientes derivados de porco, álcool, sangue e certos subprodutos animais. No entanto, o Halal vai muito além da simples evasão de ingredientes proibidos. Trata-se de uma estrutura de garantia de qualidade que cobre toda a cadeia produtiva — desde a obtenção das matérias-primas até a fabricação, embalagem, armazenamento, logística e distribuição.
Isso significa que um produto pode falhar nos requisitos Halal não por conta de seus ingredientes, mas devido à forma como foi produzido, ao material em que foi embalado ou ao local onde foi armazenado.

O Halal é frequentemente compreendido como uma preocupação exclusiva para alimentos. Na prática, ele funciona como um sistema de integridade da cadeia de suprimentos aplicável a quase tudo o que entra em contato com os consumidores.

## 3. PARTICULARIDADES DO MERCADO HALAL NA INDONÉSIA

A Indonésia promulgou a Lei nº 33 de 2014 sobre Garantia de Produtos Halal, que entrou em vigor em 17 de outubro de 2019. A lei estabeleceu a certificação Halal como obrigatória para produtos que entram, circulam e são comercializados na Indonésia.

Produtos que intencionalmente não são Halal continuam permitidos, mas devem exibir claramente um rótulo indicando que não são Halal.

O quadro legal foi posteriormente reforçado através de:

- Lei Nº 6 de 2023 (estabeleceu a validade permanente dos certificados Halal, desde que não haja alteração na composição de ingredientes ou nos processos produtivos).
- Regulamento Presidencial Nº 153 de 2024 (define a BPJPH - Agência Organizadora da Garantia de Produtos Halal como uma instituição governamental não-ministerial diretamente subordinada ao Presidente).
- Regulamento Governamental Nº 42 de 2024 (relativo à Implementação da Garantia de Produto Halal).
- Decreto BPJPH Nº 307 de 2025 (define o Código do Sistema Harmonizado - HS Code para os tipos de produtos que possuem a obrigatoriedade de certificação Halal).
- Decreto N.º 221 de 2025 (estabelece os procedimentos para o registro de certificados Halal estrangeiros).
- Diversos regulamentos ministeriais e normas de implementação da BPJPH.

O Regulamento Governamental nº 42/2024 serve agora como principal norma de implementação que rege os procedimentos de certificação, as responsabilidades institucionais, o reconhecimento de certificações Halal estrangeiras e as obrigações comerciais.

A legislação relacionada à integridade Halal é implementada pela Agência Organizadora da Garantia de Produtos Halal (Badan Penyelenggara Jaminan Produk Halal - BPJPH). O órgão passou a ser uma Instituição Governamental Não-Ministerial, subordinada diretamente à Presidência da República, conforme o Regulamento Presidencial nº 153 de 2024. Diferente do modelo anterior de supervisão privada, a BPJPH é a única instância governamental com atribuição para emitir, gerir e revogar certificados Halal. Sua competência inclui a acreditação de auditores e a coordenação da cooperação internacional.




Imagens: Brasão oficial da BPJPH - Agência Organizadora da Garantia de Produtos Halal e selo oficial Halal.

O conselho Indonésio de Ulama (MUI) continua a emitir a determinação Halal (Fatwa), que serve de base para a BPJPH emitir o certificado Halal.

A principal distinção da Indonésia em relação a outros mercados islâmicos é a abrangência e a obrigatoriedade legal estrita. Enquanto em outros países a certificação é frequentemente focada no produto final, a Indonésia exige a garantia de integridade em toda a cadeia de produtiva Halal. Isso inclui a obrigatoriedade de certificação para serviços de abate, processamento, armazenamento, embalagem, distribuição e, desde 2026, serviços logísticos e de transporte.

## 4. O QUE MUDA EM OUTUBRO DE 2026?

Os requisitos Halal já se aplicam a produtos fabricados domesticamente na Indonésia há alguns anos. A partir de outubro de 2026, a obrigação estende-se aos produtos importados vendidos no mercado indonésio.

| Categoria de produto | Prazo de implementação |
|---|---|
| Alimentos e bebidas | Outubro de 2026 |
| Ingredientes e aditivos alimentares | Outubro de 2026 |
| Medicamentos tradicionais e suplementos | Outubro de 2026 |
| Cosméticos | Outubro de 2026 |
| Produtos químicos | Outubro de 2026 |
| Roupas e itens vestíveis | Outubro de 2026 |
| Produtos para o lar e escritório | Outubro de 2026 |
| Produtos farmacêuticos e dispositivos médicos | Implementação faseada até 2039 |

O Decreto BPJPH (Keputusan) nº 307/2025 define o Código do Sistema Harmonizado (HS Code) para os tipos de produtos que possuem a obrigatoriedade de certificação Halal.
O documento oficial encaminha lista técnica extremamente extensa de códigos aduaneiros, estruturado sob categorias de produtos obrigatórios. A referida legislação e sua lista de produtos que possuem a obrigatoriedade de certificação Halal está disponível em:

https://cmsbl.halal.go.id/uploads/307_2025_Kode_Sistem_Harmonisasi_Jenis_Produk_Yang_Wajib_Bersertifikat_Halal_Pada_Makanan_Dan_Minuman_ccc8259e2a.pdf

O Regulamento Governamental n.º 42/2024 exige que as empresas estabeleçam um Sistema de Garantia de Produto Halal (SJPH), que abranja:

- controle de matéria-prima;
- processos de produção;
- armazenamento;
- embalagem;
- logística;
- distribuição;
- procedimentos de gestão;
- nomeação de supervisores Halal.

As empresas certificadas devem manter a segregação entre produtos Halal e Não-Halal em todas as etapas de processamento, armazenamento, transporte, embalagem, venda e serviço, de forma a evitar a contaminação cruzada. Portanto, há exigência de linhas exclusivas ou instalações separadas, estocagens segregadas e equipamentos dedicados. Isso faz da certificação Halal um sistema abrangente de gestão da cadeia de suprimentos, e não apenas uma certificação de produto.




Imagens: Áreas segregadas e identificadas em supermercados para produtos Não-Halal

Para as empresas que já operam sob sistemas reconhecidos de segurança alimentar ou de gestão da qualidade, os requisitos Halal podem, em grande parte, ser integrados às estruturas existentes, em vez de serem construídos do zero. Os sistemas compatíveis com o Halal incluem FSSC 22000, HACCP, e ISO 22000.

Os elementos adicionais que a certificação Halal exige além desses sistemas incluem:

- Uma política Halal formal;
- Avaliação de risco específica para o Halal;
- Comitê Halal ou pessoal designado responsável;
- Auditorias Halal internas;
- Treinamento da equipe sobre os requisitos Halal;
- Procedimentos de análise crítica pela gerência.

## 5. PROCEDIMENTOS PARA CERTIFICAÇÃO

Visando a harmonização com o comércio global, a Indonésia utiliza Acordos de Reconhecimento Mútuo (MRAs) para validar certificados Halal emitidos no exterior. A existência de um MRA é a premissa estratégica para um registro simplificado. Caso uma certificadora estrangeira possua um MRA firmado com a BPJPH, o importador pode realizar o registro direto do certificado existente. Na ausência deste acordo, a empresa estrangeira deverá submeter-se a uma auditoria integral nos moldes indonésios. Isso implica altos custos e complexidade logística, como o custeio do deslocamento de auditores indonésios até a unidade fabril no exterior.

A BPJPH mantém acordos com diversos órgãos internacionais para facilitar a aceitação mútua de certificados. Até o momento, três certificadoras brasileiras mantêm acordos:

| NO | NAMA LHLN / HCB NAME | ALAMAT / ADDRESS | LINGKUP KOMPETENSI / COMPETENCY SCOPE | MASA BERLAKU MRA |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CDIAL HALAL AUTORIDADE DE CERTIFICACAO LTDA | São Bernardo do Campo, Brazil | Food\|Beverages\|Cosmetics\|Chemical products\|Slaughtering services | 2028-08-26 |
| 2 | FAMBRAS Halal Certificação Ltda | São Paulo - SP, Brazil | Food\|Beverages\|Drugs/Pharmaceuticals\|Chemical products\|Slaughtering services | 2028-02-19 |
| 3 | SIILHALAL - Islamic Inspection Service | Chapecó, Brazil | Food\|Slaughtering services | 2028-08-26 |

A lista atualizada de organismos certificadores que mantêm acordos com a BPJPH pode ser verificada em https://bpjph.halal.go.id/datalhln/

O processo de certificação é gerido através do sistema Sihalal. Este portal online serve como a interface principal para submissão de documentos, rastreamento de status e emissão de certificados. Conforme o Decreto nº 90 de 2023, o registro de um certificado Halal via SIHALAL segue quatro etapas obrigatórias:

- Submissão: Envio do dossiê pelo importador ou representante.
- ·Verificação: Análise documental pela BPJPH. Havendo inconsistências, o requerente tem 5 dias úteis para retificação.
- Pagamento: Taxa de serviço fixada em IDR 800.000, a ser quitada em até sete dias úteis após a fatura.
- Emissão: Geração de um Número de Registro exclusivo, obrigatório antes da importação. Este número deve constar fisicamente na embalagem do produto para fins de conformidade comercial.

## 6. ROTULAGEM

O Selo Halal deve ser exibido de forma proeminente, legível e durável. Em produtos importados, o número de registro da BPJPH deve constar adjacente ao selo Halal. Esta disposição é mandatória para o desembaraço aduaneiro e fiscalização de mercado. Produtos que contenham substâncias proibidas ou que não possuam certificação estão impedidos de utilizar o selo Halal. Estes devem portar obrigatoriamente a indicação "Não-Halal" (Non-Halal), visando a transparência e proteção ao consumidor.




Imagem: Rotulagem de alimentos (biscoitos e açúcar) com selo e número de registro Halal

## 7. CONCLUSÃO

O sistema de certificação Halal da Indonésia evoluiu para um dos mais abrangentes do mundo. O Regulamento Governamental nº 42 de 2024 estabelece regras de implementação detalhadas que abrangem certificação, responsabilidades institucionais, sistemas de garantia Halal, reconhecimento de certificação estrangeira e conformidade contínua.

O marco mais significativo é o dia 17 de outubro de 2026, quando os requisitos Halal obrigatórios passarão a ser aplicáveis a uma ampla gama de produtos de consumo importados.

Considerando a importância da Indonésia como destino das exportações agrícolas brasileiras, os exportadores brasileiros devem tomar as medidas necessárias para o cumprimento das normas, não apenas certificando seus produtos, mas garantindo o atendimento às regras em toda a sua cadeia logística. O contato antecipado com organismos de certificação Halal reconhecidos pela BPJPH será essencial para minimizar possíveis interrupções no acesso ao mercado após o prazo de implementação.


MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA
E PECUÁRIA